



222

Fls. N.º 09
Proc. N.º 755/95

Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 930, DE 24 DE AGOSTO DE 1995

"DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE VIATURAS A SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA."

RUBENS FURLAN, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a doação de 2(duas) viaturas, 0(zero) Km, devidamente equipadas e legalizadas, à Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública.

Parágrafo Único. As viaturas doadas serão colocadas à disposição da Polícia Civil - Delegacia de Polícia de Barueri, para serem utilizadas, exclusivamente, no policiamento do Município de Barueri, sob pena de revogação do ato.

Artigo 2º. O Delegado de Polícia de Barueri firmará termo de recebimento, por doação, das viaturas, do qual constará, obrigatoriamente, a condição estabelecida no parágrafo único do artigo anterior.

Artigo 3º. As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Artigo 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri, 24 de agosto de 1995

RUBENS FURLAN
Prefeito Municipal

Com. Municipal de Barueri
1995
24/8/95
24/8/95